



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para a realização de serviços de Agrimensura e Topografia nas localidades: Estrada do Guarani, Estrada dos Pioneiros, Obras do Lago Tucano, Av. Londrina, Lago da Zona Sul, Estrada do Balneário Tibagi, Estrada do CTA e Estrada do Parque Momesso.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de dotar a Administração Municipal de base técnica, métrica e geoespacial fidedigna, condição absolutamente indispensável à adequada concepção, compatibilização, fiscalização e execução de obras públicas, intervenções urbanas, projetos viários, ações de infraestrutura, regularização fundiária e planejamento territorial, tanto em áreas urbanas quanto rurais do Município de Ibiporã.

Os serviços de agrimensura e topografia constituem elemento estruturante e preliminar de qualquer empreendimento de engenharia civil, representando a etapa inicial e fundacional do ciclo técnico das obras públicas. A inexistência, insuficiência ou imprecisão de levantamentos planialtimétricos e cadastrais acarreta, invariavelmente, falhas de projeto, incompatibilidades geométricas, erros de locação, retrabalhos em campo, aditivos contratuais indevidos e, em última instância, prejuízos ao erário — cenário reiteradamente rechaçado pela jurisprudência do TCE-PR.

No contexto específico das localidades elencadas no Termo de Referência — que compreendem vias estruturais, estradas rurais, áreas de fundos de vale, entornos de lagos urbanos, eixos viários e frentes de expansão urbana — verifica-se elevada complexidade topográfica, com presença de declividades variáveis, interferências superficiais e subterrâneas, sistemas de drenagem, redes públicas, mobiliário urbano, corpos hídricos, áreas ambientalmente sensíveis e marcos consolidados de ocupação. Tal conjuntura impõe a adoção de métodos consagrados de levantamento, amparados por equipamentos de alta precisão, como GNSS em modo RTK/PPK, estações totais robotizadas, nivelamento geométrico de alta ordem e apoio em pontos geodésicos referenciados ao sistema SIRGAS2000.

Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: e4866697e-b06a-400d-9640-753db209e176 - Página 1/14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

A execução dos serviços descritos — abrangendo levantamentos planialtimétricos urbanos e rurais, locações de eixos e alinhamentos, estaqueamentos, demarcações lineares, leituras de coordenadas UTM e implantação de pontos de controle geodésico — revela-se tecnicamente indissociável da correta materialização dos projetos no terreno. Trata-se de condição sine qua non para garantir que as diretrizes projetuais sejam fielmente transpostas à realidade física, respeitando cotas altimétricas, greides, seções transversais, raios geométricos, alinhamentos prediais e limites dominiais.

Ressalte-se que a exigência de georreferenciamento ao sistema oficial, bem como a observância às normas técnicas da ABNT (NBR 13.333 e NBR 14.166), não configura excesso formal, mas sim salvaguarda técnica e jurídica, assegurando interoperabilidade de dados, rastreabilidade das medições, confiabilidade dos produtos entregues e aderência aos padrões exigidos pelos órgãos de controle externo. Tal diretriz coaduna-se com o entendimento consolidado do TCE-PR no sentido de que levantamentos topográficos imprecisos ou metodologicamente inadequados constituem falha grave de planejamento.

Outrossim, a opção administrativa pela contratação sob demanda, com quantitativos estimados e serviços parcelados ao longo da vigência contratual, revela-se medida de racionalidade técnica e economicidade, permitindo resposta célere às necessidades supervenientes da Administração, sem a fragmentação indevida de objetos nem a contratação emergencial reiterada, prática esta reiteradamente desaconselhada pelo controle externo.

Cumprida ainda destacar que, conforme devidamente consignado no Termo de Referência, a utilização de tecnologias aerofotogramétricas por meio de drones é admitida apenas como ferramenta complementar, jamais substitutiva aos métodos tradicionais, especialmente nos serviços que exigem acurácia milimétrica e locação física de pontos no terreno. Tal ressalva demonstra maturidade técnica do planejamento e alinhamento às limitações intrínsecas dessas tecnologias, evitando soluções inadequadas sob o ponto de vista da precisão geométrica e da responsabilidade técnica.

Por fim, a exigência de qualificação técnica robusta, acervo comprovado, registro em conselho profissional competente e disponibilidade mínima de equipamentos especializados encontra respaldo direto nos princípios da eficiência, da segurança técnica e da supremacia do interesse público, garantindo que os serviços sejam executados por profissionais legalmente habilitados, com domínio metodológico e responsabilidade técnica formalizada por meio de ART.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Diante de todo o exposto, resta plenamente demonstrada a **necessidade, a legitimidade e a imprescindibilidade técnica** da contratação em apreço, configurando-se como providência essencial para a adequada gestão do território municipal, para a boa execução das obras públicas e para a mitigação de riscos técnicos, financeiros e jurídicos, em estrita consonância com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com os princípios que regem a Administração Pública.

3 – QUANTITATIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Código Elotech	Descrição Detalhada dos Produtos	Unidade de Medida	Quantidade
1	19299	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA	SERVIÇO	1

3.1 – DOS TIPOS DE SERVIÇOS QUE SERÃO SOLICITADOS

Poderão ser solicitados os seguintes tipos de serviço:

Item	Descrição	Estimativa	Unid. medida
1	Levantamento planialtimétrico e cadastral de área urbana, utilizando equipamentos GNSS RTK e/ou estação total, com coleta de pontos de superfície e elementos construídos, incluindo divisas, edificações, vias, passeios, mobiliário urbano, drenagem superficial e demais feições relevantes. Entrega do produto em CAD georreferenciado ao SIRGAS2000, contendo curvas de nível, pontos cotados e planilha de dados brutos. Área até 10.000 m ²	32000,00	m ²
2	Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas urbanas ou suburbanas com extensão superior a 1 hectare, executado com GNSS RTK e/ou estação total, abrangendo todas as feições naturais e artificiais necessárias à elaboração de projetos urbanos ou regularização fundiária. Entregáveis em CAD georreferenciado ao SIRGAS2000, incluindo curvas de nível, planta cadastral e tabelas de coordenadas. Áreas acima de 1 ha.	72000,00	m ²





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3	Levantamento planialtimétrico de áreas rurais superiores a 1 hectare, executado com GNSS RTK/PPK, estação total ou método combinado, com obtenção de pontos de terreno e identificação de caminhos, cercas, cursos d'água, limites de propriedades e demais elementos de interesse para projetos viários, ambientais ou de infraestrutura. Entrega em CAD/GIS georreferenciado ao SIRGAS2000, com curvas de nível e memórias de cálculo.	36,00	ha
4	Locação de eixos, alinhamentos ou diretrizes lineares sem exigência de nivelamento, utilizando GNSS RTK e/ou estação total, com implantação de estacas ou piquetes conforme necessidade do projeto. Inclui geração de croqui, coordenadas e relatórios de locação.	8000,00	m
5	Locação de eixos ou alinhamentos com nivelamento geométrico, executada por estação total, nível óptico/digital ou GNSS compatível, incluindo implantação de estacas, determinação de cotas, perfis longitudinais e emissão de croqui e relatório técnico georreferenciado ao SIRGAS2000.	44800,00	m
6	Estaqueamento para alinhamento de postes	2400,00	m
7	Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio	4000,00	m
8	Demarcação de estradas rurais	40000,00	m
9	Demarcação de valas sem nivelamento.	20000,00	m
10	Demarcação de valas com nivelamento.	20000,00	m
11	Leitura de coordenadas UTM - Ponto topográfico (ponto de detalhe)	3600,00	ponto
12	Leitura de coordenadas georreferenciadas - Ponto geodésico (apoio de controle)	20,00	ponto

3.2. As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de demandas topográficas do município e na previsão de serviços típicos realizados em obras urbanas e rurais, considerando margem técnica para atender solicitações por demanda ao longo do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3.3. Os preços unitários utilizados são derivados da última licitação de serviços equivalentes, devidamente atualizados pelo INCC, servindo como referência preliminar apenas para estruturação da planilha.

3.4. O valor final estimado será obtido pelo Departamento de Compras por meio da pesquisa de preços junto a, no mínimo, três empresas especializadas, conforme procedimento padrão para composição da média de mercado

4 – DOS LOCAIS

4.1. Os serviços serão solicitados de forma parcelada nas localidades: Estrada do Guarani, Estrada dos Pioneiros, Obras do Lago Tucano, Av. Londrina, Lago da Zona Sul, Estrada do Balneário Tibagi, Estrada do CTA e Estrada do Parque Momesso, conforme a necessidade.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme a NBR 13333/1994 e NBR 14166/1998.

Todos os serviços topográficos deverão ser georreferenciados de acordo com a Base Cartográfica do Município de Ibiporã a partir dos marcos implantados com suas coordenadas de referência e cotas (altitude ortométrica ou geométrica) baseados no Relatório Técnico e Monografias de apoio terrestre do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU.

Os serviços deverão ser apresentados em croquis ou projetos (conforme o caso) em 04 (quatro) cópias impressas e assinadas pelo responsável técnico e acompanhados dos respectivos memoriais descritivos, entrega em cd dos serviços em arquivo digital em formato DOC e projetos em formato DWG e apresentação da anotação de responsabilidade técnica (A.R.T) devidamente assinadas e taxas recolhidas.

5.1 - Levantamento Planialtimétrico de Áreas deverá conter no mínimo:

5.1.1 Planta de situação, localizando o terreno e seu entorno, fazendo constar as estruturas urbanas mais importantes, à distância até a esquina mais próxima, pontos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

cardeais, medianas, dimensões, ângulos e a área do terreno;

5.1.2 Plantas planialtimétricas, contendo o posicionamento e a descrição dos elementos pertencentes à área levantada e ao seu entorno, desde que sejam informações necessárias ao projeto (fundos de vale, áreas de matas e árvores, nascentes, cursos de águas, bocas de lobo, rede de esgoto, caixas de visita ou inspeção, posteamento e redes de energia e telefonia, árvores, caixas de visita ou inspeção, floreiras, pontos de ônibus, muros, cercas, construções em seu interior, etc.);

5.1.3 Indicação de cotas (curvas de nível) de metro em metro;

5.1.4 Espaçamento entre pontos de levantamento altimétrico deverá ser de, no máximo, 10 (dez) metros

5.1.5 O levantamento altimétrico deverá ser referenciado ao nível médio do mar. Quando solicitado adotar a cota 0,0 como a menor das cotas do meio-fio ou do eixo da rua, quando não houver;

5.1.6 Indicação de informações estruturais (tipo de fundação, alicerce avançado no terreno, trecho onde existe cortina de contenção, rampa, etc.) e os níveis da vizinhança;

5.1.7 O levantamento deverá ser georreferenciado a um sistema de coordenadas UTM

5.1.8 No mínimo 02 (dois) perfis de terreno e;

5.1.9 Esse serviço deverá obrigatoriamente ser realizado pelo método convencional pois a locação é um tipo de projeto em que já se possui as coordenadas dos pontos e através destas coordenadas você materializa estes pontos no terreno.

5.1.10 Memorial descritivo.

5.2 Levantamento Planimétrico de Áreas deverá conter no mínimo:

5.2.1 Planta de situação, localizando o terreno e seu entorno, fazendo constar as estruturas urbanas mais importantes, à distância até a esquina mais próxima, pontos cardeais, medianas, dimensões e ângulos;

5.2.2 Plantas planimétricas, contendo o posicionamento e a descrição dos elementos pertencentes à área levantada e ao seu entorno, desde que sejam informações necessárias ao projeto (fundos de vale, áreas de matas e árvores, nascentes, cursos de águas, bocas de lobo, rede de esgoto, caixas de visita ou inspeção, posteamento e redes de energia e telefonia, árvores, caixas de visita ou inspeção, floreiras, pontos de ônibus, muros, cercas, construções em seu interior, etc.);

5.2.3 Indicação de informações estruturais (tipo de fundação, alicerce avançado no terreno, trecho onde existe cortina de contenção, rampa, etc.) e os níveis da vizinhança;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.2.4 O levantamento deverá ser georreferenciado a um sistema de coordenadas UTM;

5.2.5 Memorial descritivo.

5.3 Levantamento para infra-estrutura viária deverá ser realizado da seguinte forma:

5.3.1 Os estudos topográficos se desenvolverão de acordo as definições da diretriz do projeto A execução desses estudos deverá ser feita empregando-se estação total e

compreende as seguintes etapas:

5.3.1.1 Locação do eixo;

5.3.1.2 Nivelamento e contranivelamento do eixo de locação;

5.3.1.3 Seções transversais;

5.3.1.4 Amarração dos pontos notáveis;

5.3.1.5 Cadastro;

5.3.1.6 Levantamento de interferências junto à Prefeitura Municipal de Ibiporã e as concessionárias de serviço público.

5.4 Planimetria seguirá as seguintes determinações:

5.4.1 O eixo deverá ser marcado e materializado de 20 em 20 metros, através do sistema que mais se adéque às condições da via.

Deverão ser cadastrados:

5.4.1.1 Os alinhamentos prediais;

5.4.1.2 As divisas de lotes, numeração predial e tipo de identificação;

5.4.1.3 As entradas de garagem e guias rebaixadas;

5.4.1.4 As árvores e os respectivos diâmetros;

5.4.1.5 Os postes, torres, e respectivos diâmetros e dimensões;

5.4.1.6 Meio-fio, boca de lobo, valas, e fundos de vale;

5.4.1.7 Caixas de inspeção (Copel, Sanepar, PMSJP e demais concessionárias e usuários da via pública);

5.4.1.8 O tipo de revestimento existente entre o meio-fio e o alinhamento predial; especificando o tipo de pavimento, as dimensões e seu posicionamento;

5.4.1.9 O mobiliário urbano (abrigos de ônibus, floreiras, lixeiras, telefones públicos, bancos, etc.)

5.4.1.10 Demais ocorrências que possam interferir na elaboração dos projetos.

5.4.2 O Cadastro deverá ser efetuado nas vias ao longo dos respectivos eixos e 50





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

(cinquenta) metros à esquerda e à direita das vias transversais;

5.4.3 O Cadastro deverá estar apoiado a uma poligonal, que será orientada ao Norte Magnético, sendo referenciado a um sistema de coordenadas UTM;

5.4.4 Deverá ser dado cuidado especial no levantamento de todas as interferências existentes no trecho, tais como: adutoras, redes de fibra ótica, tubulações de gás, etc.

5.4.5 A plotagem das interferências em desenho, sempre que possível deverá ser em escala quando não for possível, o centro de interferência (real) deverá coincidir com o centro no desenho.

5.5 Altimetria deverá:

- Conter levantamento do perfil longitudinal do eixo das ruas em todos os seus respectivos trechos, bem como numa extensão de cinquenta metros à esquerda e à direita dos eixos das vias transversais;
- Conter pontos de nivelamento das estradas de garagens, caixas de inspeção, galerias (extremidades);
- A cota inicial deverá ser referida a 1 (um) marco oficial;
- Deverão ser levantadas seções transversais em todas as estacas;
- Deverão ser levantados perfis dos acessos residenciais quando a garagem, em decorrência do projeto, ficar localizada a uma cota de 1,25m acima ou abaixo do nível da calçada;
- Nos casos em que houver fundos de vale que cruzem a via e for necessária a execução de galeria celular, o levantamento deverá ser feito 100,00 (cem) metros à jusante e a montante ao longo do eixo do fundo de vale;
- Deverão ser fornecidas cópias de todas as anotações de campo, tanto planimétricas, quanto altimétricas, cópias dos cálculos planimétricos (coordenadas da poligonal e dos pontos cadastrados) e altimétricos (implantação do RN, nivelamento dos eixos);
- O estudo deverá ser georreferenciado ao Datum Horizontal SAD69/96 e apresentado em Universal Transverso de Mercator (UTM).
- Esse serviço deverá obrigatoriamente ser realizado pelo método convencional pois a locação é um tipo de projeto em que já se possui as coordenadas dos pontos e através destas coordenadas você materializa estes pontos no terreno.

5.6 O Alinhamento Predial deverá:

5.6.1 Ser feita com a locação de pelo menos 02 (dois) piquetes de madeira de boa qualidade, com distância máxima entre si de 10,00 metros.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.7 Piquetes e estacas:

5.7.1 Os piquetes devem estar cravados no solo, porém, parte deles (cerca de 3 a 5cm) deve permanecer visível.

5.7.2 As estacas testemunhas devem ser cravadas próximas ao piquete, cerca de 30 a 50cm.

5.8 Ressalvas quanto ao uso de Drones

A utilização dos serviços de topografia com drones será aceita somente como complemento ao levantamento tradicional nos serviços de planialtimetria e altimetria, não devendo portanto, o levantamento para esses serviços ser feito somente com o Drone. Projetos de planialtimetria exige uma acurácia milimétrica que não pode ser atingida com os drones, como por exemplo: projetos industriais, barragens, áreas com muita vegetação e por esse motivo a utilização do equipamento drone deverá ser utilizado como **metodologias complementares**. Uma grande desvantagem apontada no estudo da Droneng (2020) é que não é possível realizar a locação do terreno apenas com os drones, pois a locação é um tipo de projeto em que já se possui as coordenadas dos pontos e através destas coordenadas você materializa estes pontos no terreno. Essa é uma vantagem da topografia tradicional em relação à topografia com drones, além da sua precisão milimétrica, ela possibilita fazer esta locação com exatidão. Outras desvantagens apresentadas são a precisão centimétrica e a impossibilidade de gerar modelos digitais em áreas de mata densa.

Com exceção do planialtimétrico e altimétricos os demais serviços deverão ser avaliados pelo Engenheiro sobre a possível utilização do equipamento Drone.

6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá possuir a seguinte qualificação técnica:

- Comprovação de aptidão do licitante, mediante Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, CFT Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade de seu registro neste Conselho Regional, bem como o registro dos responsáveis técnicos da empresa licitante. Os licitantes que forem sediados em outras jurisdições e, conseqüentemente,

inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, na assinatura do contrato, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força da Lei nº 5.194 de 24 de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

- Comprovação de aptidão do profissional, mediante Certidão de Registro de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade de seu registro neste Conselho Regional (deverá ser comprovado o vínculo entre o profissional e a Licitante);
- Comprovação através de acervo técnico do profissional expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, de desempenho de atividade similar ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- 01 (um) atestado de capacidade técnica firmado por empresa de direito público ou empresa de direito privado, emitido em nome da empresa licitante, comprovando a boa execução e desempenho de atividade similar ou compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação. (somente para o licitante que não conste no acervo técnico do profissional).

a. – Do Corpo Técnico e Estrutura da Empresa:

A empresa vencedora deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos:

- i. Estação Total;
- ii. GPS Topográfico (o par);
- iii. Nível e
- iv. Software específico para topografia

7 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA

7.1. O prazo inicial para execução dos serviços será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

7.2. Os prazos poderão ser flexibilizados conforme:

- a) extensão da área;
- b) complexidade técnica;
- c) condições climáticas;
- d) dificuldade operacional;
- e) necessidade de compatibilização com órgãos públicos e concessionárias.

7.3. A prorrogação dependerá de justificativa técnica formal da contratada e autorização expressa Fiscal do Contrato.

8 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos:

8.1 – Provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado, após verificação preliminar





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

do cumprimento das exigências técnicas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

8.2 – Definitivamente por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, após verificação integral da conformidade contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

8.3. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover a correção ou reexecução dos serviços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – O Gestor do Contrato será responsável por:

- a) acompanhamento administrativo da execução;
- b) controle contratual;
- c) gestão de prazos;
- d) análise de aditivos;
- e) aplicação de medidas administrativas;
- f) comunicação institucional com a contratada.

Gestor: Junior Frederico Aliano.

9.2 – O Fiscal do Contrato será responsável por:

- a) fiscalização técnica dos serviços;
- b) emissão de ordens de serviço;
- c) conferência dos produtos entregues;
- d) recebimento provisório;
- e) apontamento de inconformidades;
- f) aprovação das medições;
- g) acompanhamento da execução em campo.

Fiscal do Contrato: Kátia Helena Poluceno Bitencourt.

Fiscal Suplente: servidor a ser formalmente designado pela Administração.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

10.1. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme normas técnicas e determinações da fiscalização;

10.2. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual;

10.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 10.4. Reparar integralmente eventuais danos causados ao Município ou terceiros;
- 10.5. Refazer, sem ônus adicional, os serviços rejeitados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- 10.6. Disponibilizar profissionais habilitados e equipamentos adequados;
- 10.7. Emitir ART/RRT/TRT dos serviços executados;
- 10.11. Observar normas de segurança do trabalho;
- 10.12. Arcar com todos os custos operacionais, incluindo combustível, alimentação, hospedagem, transporte e taxas;
- 10.13. Responder civilmente pela precisão, solidez e confiabilidade técnica dos levantamentos e produtos entregues, nos termos do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e legislação profissional aplicável.
- 10.14. Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações contratuais, salvo se expressamente autorizado pela contratante, sob pena de rescisão imediata do contrato;

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - 11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 11.1.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
 - 11.1.4. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
 - 11.1.5. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contento (Modalidade e o Número do edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do contrato.
- 12.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 12.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.
- 12.4. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

13 – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado, utilizando-se o índice INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 611/2025 e, subsidiariamente, no Decreto Municipal nº 135/2023, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade.

14.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

14.3. O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total, falhas técnicas graves, entrega inadequada dos produtos ou descumprimento contratual poderão ensejar aplicação de multa de até 10% do valor contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a) descumprimento contratual;
- b) paralisação injustificada;
- c) falência;
- d) perda das condições de habilitação;
- e) interesse público devidamente motivado.

16 – MONITORAMENTO E GESTÃO DOS RISCOS

16.1. A fiscalização contratual deverá acompanhar continuamente os riscos identificados na matriz adotando medidas preventivas e corretivas necessárias para reduzir impactos na execução contrato.

16.2. Os riscos serão reavaliados durante a execução contratual sempre que houver:

- a) alteração relevante do objeto;
- b) modificação das condições de execução;
- c) ocorrência de fatos supervenientes;
- d) necessidade de aditivos contratuais;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

e) identificação de novos riscos não previstos inicialmente.

16.2. A gestão dos riscos observará os princípios da eficiência, planejamento, governança e controle previstos na Lei nº 14.133/2021.

17 – DA VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibiporã/PR, 15 de maio de 2026.

JUNIOR FREDERICO ALIANO
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

